

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**CALÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
OUTRAS**

("GRUPO CALÇADA")

PROCESSO Nº 0016281-57.2022.8.19.0001

Aos 16 de junho de 2023, às 11hrs, através do sistema eletrônico/virtual Assembledx, e com transmissão streaming ao vivo (<https://www.youtube.com/watch?v=GFv-mNXdpvg>) deu-se início à continuidade da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores ("AGC") das sociedades Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A., SPE Abelardo Bueno Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Américas 9000 Empreendimento Imobiliário S.A., SPE Ana Nery Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Araguaia 826 Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Araguaia 994 Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Arozazes Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Barra Bonita 3 Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Bispo Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Bom Pastor Empreendimento Imobiliário S.A., SPE Cândido Benício 466 – Empreendimento Imobiliário Ltda., Excellence Empreendimentos Imobiliários Ltda., SPE Ferreira de Andrade Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Gleba 8 Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Gleba 17 Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Grand Midas Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Guanumbi Empreendimento Imobiliário Ltda., Hotel Vogue Barra da Tijuca Ltda., SPE Pau Ferro 1158 Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Península Park Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Qualidade VI Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Reserva I Empreendimento Imobiliário Ltda., SPE Residencial Band Empreendimento Imobiliário Ltda., Sambucus Empreendimentos Ltda., SPE Santa Cruz 4 Ltda., SPE Silvia Pozzana Empreendimento Imobiliário Ltda. e SPE Stadio Incorporadora e Construtora Ltda., todas em recuperação judicial, que tiveram seu processamento deferido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme consta nos autos do procedimento nº 0016281-57.2022.8.19.0001, estando presentes o representante legal da Administradora Judicial, Sr. Dr. Augusto Rücker, inscrito na OAB/RJ sob o nº 145.654, a representante legal das Recuperandas, Sra. Dra. Juliana Bumachar, inscrita na OAB/RJ sob o nº 113.760, bem como credores pertencentes à Classe I – Trabalhista e Classe III – Quirografário, de acordo com a lista de presença em anexo, que passa a fazer parte integrante desta ata (**Anexo I**).

A AGC tem o objetivo de deliberar a respeito da aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") apresentado nos autos da recuperação judicial às fls. 13.586/13.748 (2º aditamento).



A mesa da AGC contou com a participação do Presidente, o representante da Administradora Judicial, Sr. Dr. Augusto Rücker, e da Secretária, Sra. Dra. Natália Paula Cremones dos Santos Vilardo, inscrita na OAB/RJ sob o nº 230.738, procuradora do credor Banco Guanabara S.A. pertencente à Classe III - Quirografários, convidada para a função dentre os credores presentes e sem qualquer objeção por qualquer outro participante da AGC.

Inicialmente, importa frisar que (i) a sociedade SPE George Savalla Empreendimento Imobiliário Ltda. restou excluída da recuperação judicial por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Agravo de Instrumento nº 023823-32.2022.8.19.0000, interposto pela Caixa Econômica Federal; (ii) os créditos pertencentes aos credores Marcos Kac e Rosana Neder Andrade foram consolidados em favor do credor Antônio Ricardo Corrêa Da Silva em razão da cessão dos referidos créditos, conforme noticiado anteriormente; e (iii) o crédito pertencente ao Banco Bradesco S.A. foram recentemente cedido à Montblanc Participações S.A., conforme instrumentos disponibilizados (**Anexo II**).

Ato contínuo, a Administradora Judicial esclareceu aos presentes que, para fins de verificação de quórum para deliberação da AGC, bem como diante da apresentação de plano unitário sob consolidação substancial nos autos da recuperação judicial, as relações de credores das empresas devedoras foram consolidadas em uma única listagem, respeitadas as classes de credores previstas legalmente.

Além disso, deve-se ressaltar também que não foram identificados credores impedidos de participar da AGC em razão do previsto no artigo 43 da Lei nº 11.101/2005.

Desta forma, após a verificação do quórum presente para a sua regular instalação, constatou-se que, na Classe I – Trabalhista, de um total listado de R\$3.493.945,39, encontram-se representados R\$871.672,66 (7 credores), equivalente a 24,95% do total de créditos da referida classe; na Classe III – Quirografário, de um total de R\$102.708.049,64, encontram-se representados R\$52.741.190,96 (71 credores), equivalente a 51,35% do total de créditos da referida classe; e na Classe IV – ME e EPP, de um total de R\$67.689,59, encontram-se representados R\$0,00, equivalente a 0,00% do total de créditos da referida classe (**Anexo III**).

Neste contexto, considerando tratar-se de ato em continuidade, a Administradora Judicial abriu os trabalhos estabelecidos na ordem do dia e passou a palavra à patrona da empresa devedora, Sra. Dra. Juliana Bumachar, que promoveu a exposição do contexto processual da recuperação judicial e as negociações realizadas com os credores, e Sr. Dr. Gustavo Licks, que detalhou as novas condições de pagamento propostas e demais alterações promovidas pelas devedoras previstas no 2º aditamento ao plano de recuperação judicial acostado às fls. 13.586/13.748, consoante exposição em anexo (**Anexo IV**).



Terminada a exposição das novas condições de pagamento propostas e as considerações de diversos credores quanto ao conteúdo do PRJ e seus anexos, em especial quanto à possibilidade de adesão à Cláusula 4.3.2.5 (Opção D - Credores Parceiros Quirografários Cíveis), a Administradora Judicial colocou o plano de recuperação judicial de fls. 13.586/13.748 em votação, oportunidade na qual verificou-se o seguinte:

(i) Classe I - Trabalhista: aprovação do PRJ por 6 credores presentes (85,71% dos credores presentes) e rejeitado por 1 credor presente (14,29% dos credores presentes); e

(ii) Classe III - Quirografário: aprovação do PRJ por 66 dos credores presentes (92,96% dos credores presentes), totalizando R\$34.484.023,16 dos créditos presentes (65,38% dos créditos presentes) e rejeitado por 5 credores presentes (7,04% dos credores presentes), totalizando R\$18.257.167,79 dos credores presentes (34,62% dos créditos presentes).

Desta forma, considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 45, **o PRJ de fls. 13.586/13.748 restou aprovado por maioria das classes de credores e créditos presentes, consoante votação acima.**

Ressalte-se que os credores Cláudio Pacheco Velloso e Banco Guanabara S.A. apresentaram ressalvas e declarações de voto quanto ao conteúdo do PRJ, notadamente com relação à Cláusula 5.1. sobre as garantias fiduciárias e fidejussórias e créditos contra coobrigados, conforme documento que passa a fazer parte da presente ata (**Anexo V**).

Em seguida, os trabalhos foram suspensos para a elaboração desta ata que, ao final, foi lida pela Secretária a todos os presentes.

Por força do disposto no §7º do artigo 37 da Lei nº 11.101/2005, a presente ata contém a assinatura do Presidente, da sociedade devedora, da Secretária e de dois membros de cada uma das classes presentes, eleitos dentre os credores presentes e sem qualquer objeção por qualquer outro participante do ato.

Por último, a Administradora Judicial disponibilizou a presente ata para leitura pela Secretária, seguindo assinada por quem de direito, e que será apresentada nos autos da recuperação judicial no prazo de 48 horas.



Presidente (Administradora Judicial)

Rücker e Longo Advogados

Representada pelo Sr. Dr. Augusto Rücker





Recuperandas

Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. – em Recuperação Judicial e Outras

Representada pela Sra. Dra. Juliana Bumachar



Secretária

Sra. Dra. Natália Paula Cremonez dos Santos Vilardo

Representante de Banco Guanabara S.A.



Credor Classe I - Trabalhista

Sr. Dr. Gabriel Tostes Vieira Barbosa

Representante de Jailson Louzeiro Alves



Credor Classe I - Trabalhista

Sr. Dr. Gabriel Tostes Vieira Barbosa

Representante de Anderson Pontes da Silva



Credor Classe III - Quirografário

Sra. Dra. Maria Clara Freitas Ferreira Moreira

Representante de Alessandra Silva Cadime



Credor Classe III - Quirografário

Sra. Dra. Maria Clara Freitas Ferreira Moreira

Representante de Alexandre Folco Cruz



Página de assinaturas



Augusto Rücker
056.031.097-85
Signatário



Juliana Bumachar
079.597.077-31
Signatário



Gabriel Barbosa
135.267.067-43
Signatário



Natália Vilardo
137.046.377-42
Signatário



Maria Moreira
124.106.877-17
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 16 jun 2023 12:47:00 |  | Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br) |
| 16 jun 2023 12:47:18 |  | Augusto Rücker (E-mail: arucker@rucker-longo.com, CPF: 056.031.097-85) visualizou este documento por meio do IP 193.19.205.222 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 16 jun 2023 12:47:42 |  | Augusto Rücker (E-mail: arucker@rucker-longo.com, CPF: 056.031.097-85) assinou este documento por meio do IP 193.19.205.222 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 16 jun 2023 12:47:46 |  | Juliana Bumachar (E-mail: juliana@bumachar.adv.br, CPF: 079.597.077-31) visualizou este documento por meio do IP 187.16.89.138 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |



- 16 jun 2023**
12:47:52  **Juliana Bumachar** (E-mail: juliana@bumachar.adv.br, CPF: 079.597.077-31) assinou este documento por meio do IP 187.16.89.138 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 16 jun 2023**
12:47:40  **Natália Paula Cremonêz dos Santos Vilardo** (E-mail: ncremonez@gc.com.br, CPF: 137.046.377-42) visualizou este documento por meio do IP 201.17.87.25 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 16 jun 2023**
12:48:45  **Natália Paula Cremonêz dos Santos Vilardo** (E-mail: ncremonez@gc.com.br, CPF: 137.046.377-42) assinou este documento por meio do IP 201.17.87.25 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 16 jun 2023**
12:48:22  **Gabriel Tostes Vieira Barbosa** (E-mail: gabrielbarbosa@tostesetostes.com.br, CPF: 135.267.067-43) visualizou este documento por meio do IP 189.122.235.69 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 16 jun 2023**
12:48:41  **Gabriel Tostes Vieira Barbosa** (E-mail: gabrielbarbosa@tostesetostes.com.br, CPF: 135.267.067-43) assinou este documento por meio do IP 189.122.235.69 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 16 jun 2023**
12:48:34  **Maria Clara Freitas Ferreira Moreira** (E-mail: mariaclaramoreira@tostesetostes.com.br, CPF: 124.106.877-17) visualizou este documento por meio do IP 189.122.235.69 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 16 jun 2023**
12:48:51  **Maria Clara Freitas Ferreira Moreira** (E-mail: mariaclaramoreira@tostesetostes.com.br, CPF: 124.106.877-17) assinou este documento por meio do IP 189.122.235.69 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil





Laudo de Credenciamento
Grupo Calçada - Continuidade 16/06/2023

Rio de Janeiro/RJ, 16/06/2023

Total Geral

Total de Credores: **576** / Total de Presentes: **78**

13.54% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **106.269.684,61** / Total do valor dos Presentes: **53.612.863,59**

50.45% dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **43** / Total de Presentes: **7**

16.28% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **3.493.945,39** / Total do valor dos Presentes: **871.672,66**

24.95% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **532** / Total de Presentes: **71**

13.35% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **102.708.049,63** / Total do valor dos Presentes: **52.741.190,93**

51.35% dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **0**

0% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **67.689,59** / Total do valor dos Presentes: **0,00**

0% dos valores Presentes

Presentes 78

Classe I - Trabalhista

| Nome | Procurador | Modo de Participação | Créditos |
|---|--------------------------------------|----------------------|------------|
| DALAZEN E PESSOA SOCIEDADE DE ADVOGADOS | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 174.276,75 |
| BELMIRO RUFINI VALENTE | BELMIRO RUFINI VALENTE | VIRTUAL | 104.004,51 |
| ANDERSON PONTES DA SILVA | GABRIEL TOSTES VIEIRA BARBOSA | VIRTUAL | 13.443,00 |
| ESCRITORIO ENGEL BERG E FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS | GABRIEL TOSTES VIEIRA BARBOSA | VIRTUAL | 70.020,00 |
| JAILSON LOUZEIRO ALVES | GABRIEL TOSTES VIEIRA BARBOSA | VIRTUAL | 1.853,96 |
| ENIO LUIZ RICARDONI WARDIL | NATHALIA QUEEN REIS CUNHA | VIRTUAL | 491.657,39 |
| RIBEIRO DA LUZ ADVOGADOS | EVANDRO RODRIGUES BASTOS JUNIOR | VIRTUAL | 16.417,05 |

Classe III - Quirografário

| Nome | Procurador | Modo de Participação | Créditos |
|---|---|----------------------|------------|
| ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA E RENATA GEOFFROY FERREIRA | ANNE CARLA MACHADO | VIRTUAL | 47.807,75 |
| BANCO GUANABARA S.A. | NATALIA PAULA CREMONEZ DOS SANTOS VILARDO | VIRTUAL | 462.071,53 |
| ANTONIO RICARDO CORREA DA SILVA (CESSAO DE CREDITO MARCOS KAC E ROSANA NEDER ANDRADE) | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 663.335,51 |
| ALESSANDRA SILVA CADIME | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 141.424,44 |
| ALEXANDRE FOLCO CRUZ | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 10.000,00 |
| ALEXANDRE RAMOS CAETANO PIRES E NATALIA RIBEIRO BORGES RAMOS CAETANO PIRES | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 37.404,01 |
| AMANDA SALEM CRUZ | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 112.833,72 |
| ANA CLAUDIA FERREIRA CUNHA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 31.247,63 |
| ANDRE AZEVEDO DE SOUZA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 100.389,83 |
| ANDRE MOREIRA GUIMARAES | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 4.400,00 |
| ANTONIO MARCO VIEIRA MOTA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 77.510,02 |
| BEATRIZ DONDA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 38.783,58 |
| CANDIDA SERAFIM TEIXEIRA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 124.964,87 |
| CARLOS ALBERTO PINHEIRO ALVES JUNIOR | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 30.000,00 |
| CARLOS EDUARDO DE ARAUJO MOTTA E ANDRADE MELO | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 35.376,00 |
| CECILIA MARIA BENTO DE FREITAS | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 334.980,00 |
| DANIELLA MULLER DE CAMPOS DANTAS BRASIL | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 57.993,99 |
| DANIELLE DOS SANTOS E CASTRO | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 25.000,00 |
| DEISE LUCIA DE ALMEIDA MIRANDA E OMAR DAMAZIO DE MIRANDA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 44.943,39 |
| DENIZE AZEVEDO MARTINS | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 33.772,23 |
| FABRIZIO LUIZ DE OLIVEIRA RAMOS CARVALHO | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 262.902,62 |
| FILIPE LIMA DE MATTOS MOTTA E MARINA AMARAL ALVES | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 103.950,00 |
| GILVAN FERNANDES DE SOUZA E MONICA PEREIRA LUCAS DE SOUZA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 38.500,00 |
| ISABELA MARINHO LEAL | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 28.284,89 |
| LEILA MARIA BASTOS DIAS | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 33.000,00 |
| LIBIA APARECIDA SANTOS DA VEIGA SOARES | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 94.135,35 |
| LUCIANO DE SOUZA MAXIMO | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 166.941,14 |
| LUIS GUSTAVO SANTOS PERISSE E DANIELA DE ALBUQUERQUE MORAES PERISSE | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 254.100,00 |
| LUIZ ARTHUR CORREA E CASTRO LIMA E OUTRO | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 66.955,90 |
| MANUEL FERNANDES E ADRIANA ALOE | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 229.586,01 |
| MARCIA MARCELINO | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 69.300,00 |
| MONICA BATISTA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 46.200,00 |
| MYLLER OLIVEIRA FERMIANO DE SOUZA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 219.339,41 |
| PATRICIA BARRETO BENEVIDES | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 113.650,44 |
| ROBERTO DE SOUZA E RUTH DA SILVA SOUZA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 38.073,98 |
| ROBERTO LUCIO CORDEIRO | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 107.800,00 |
| RODRIGO DE BARROS PIMENTEL POTSCHE MAGALHAES PENHA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 102.303,19 |
| SERGIO BARBOSA PEREIRA E BARBARA HELENA BARCARO MACHADO | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 83.566,60 |
| THIAGO ELIAS PEREIRA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 64.107,47 |
| WANG HUA | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 289.055,82 |
| WILSON RIBEIRO NUNES FILHO | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 52.620,53 |
| ZHENG DONGLIANG | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 252.769,90 |

| | | | |
|--|--|---------|---------------|
| ZOLIMA MARIA REIS MACEDO | MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA | VIRTUAL | 61.012,26 |
| JOSE FELIPE PINTO SALES E LUCRIS NOGUEIRA VIANA DE SALES | LUIS HENRIQUE DE SOUZA VIANA | VIRTUAL | 161.661,42 |
| REJANE SANTOS LIMA | BELMIRO RUFINI VALENTE | VIRTUAL | 282.691,55 |
| BANCO DAYCOVAL S.A | JOSE OLIESIO ALVES JUNIO | VIRTUAL | 1.621.467,57 |
| NILTON COUTINHO | EVANDRO RODRIGUES BASTOS JUNIOR | VIRTUAL | 130.135,94 |
| RENATO COPELLO LAMARCA E MARCIA CHAGAS LAMARCA | MATHEUS CHAGAS LAMARCA | VIRTUAL | 368.563,83 |
| CAMILA SOUZA RODRIGUES | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 100.083,51 |
| CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 94.437,63 |
| CELMO MOURA MARTINS | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 22.415,35 |
| JACIARI SPINELLI DOS SANTOS E THAIS MENDES SPINELLI DOS SANTOS | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 252.783,76 |
| JANE ANUNCIACAO CORDEIRO | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 172.792,92 |
| JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAROLINO | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 65.717,41 |
| LIVIO JOSE BRAND E VILMA ANDYARA LINS DA SILVA | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 464.757,55 |
| LUIS CARLOS PEREIRA PIMENTEL | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 68.416,18 |
| MAIZA HAUAT ELIAS GONZAGA DANTAS | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 15.826,91 |
| MARCELO BARROS D'EL- REI | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 405.867,74 |
| MARCELO DA MATA BARROS | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 144.562,58 |
| MARCELO DE BARROS GOMES E LIVIA CHAVES CRESTONI GOMES | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 129.698,85 |
| MARCELO GONCALVES PARREIRA E MARIA JOSE CORTE PARREIRA | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 194.067,18 |
| PAULO ANDRE CAVALCANTE BASTOS E LUCIANA CORREA DA ROCHA | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 66.383,70 |
| PLINIO RICCIARDI NETO | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 248.632,63 |
| RODRIGO FERREIRA CARVALHO | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 65.897,67 |
| RODRIGO FONSECA DAL SECCO | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 10.405,17 |
| TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 325.256,01 |
| WAGNER TRINDADE ZULATO E DANIELLE DE SOUZA VASQUES | EDUARDA MARQUES BOSCARATTO | VIRTUAL | 30.147,39 |
| CLAUDIO PACHECO VELLOSO | FERNANDO AUGUSTO ANDRADE FERREIRA DIAS | VIRTUAL | 42.784,61 |
| MONTBLANC PARTICIPACOES S.A. | PAULO FERNANDO DE GOUVEA JUNQUEIRA | VIRTUAL | 24.669.690,00 |
| AHMED RAFIK BOUTICHE | GISELLE BARROSO GEMINIANO | VIRTUAL | 40.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | RENATA BARROS SILVA DA LUZ | VIRTUAL | 17.353.651,86 |

Classe IV - Microempresa

| Nome | Procurador | Modo de Participação | Créditos |
|------|------------|----------------------|----------|
|------|------------|----------------------|----------|

Total em créditos: 53.612.863,59

OUTORGANTE CEDENTE:

BANCO BRADESCO S.A., com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus procuradores infra firmados, doravante designado simplesmente **CEDENTE**.

OUTORGADA CESSIONÁRIA:

MONTBLANC PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica com sede na Rua Maria Cândida, nº 442, Sala 1, Bairro Carandiru, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02071-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.545.240/0001-32, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob o NIRE 35300516834, com seu Estatuto Social consolidado em 09/12/2021, devidamente registrado e arquivado na JUCESP aos 05/01/2022 sob o nº 002.220/22-2, neste ato representada por seu Diretor Presidente, conforme A.G.E. realizada em 09/12/2021 e arquivada em 05/01/2022, Sr. **Janser da Silva Saloman**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 12.567.662-7, inscrito no CPF sob o nº 024.958.167-11, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 1098, Apto. 82 C, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04542-001, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

Por este Termo de Cessão de Crédito (“Termo de Cessão”), e na melhor forma de direito, as **PARTES** acima nomeadas e qualificadas, confirmam a cessão dos créditos descritos no Anexo I, conforme termos e condições estabelecidos no Instrumento Particular de Cessão de Crédito e Outras Avenças para os fins do artigo 288 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 127, I e 129, 9º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

A cessão engloba a totalidade dos créditos e todos os direitos, obrigações, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, e seguros relacionados a tais créditos, independentemente de sua natureza, inclusive eventuais encargos que sobrevierem à cessão dos créditos, sendo a mesma extensível aos coobrigados constantes do referido título, em conformidade com os termos ali ajustados.

Com o pagamento do preço, a **CESSIONÁRIA** sub-rogou-se em todos os deveres, direitos, responsabilidades, ações e garantias que assistia ao **CEDENTE**, relativo às operações.

As **PARTES** declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos,

como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este instrumento por meio de assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2200-2/2001, reconhecendo-a válida e legítima, revestindo-o da eficácia necessária para que produza todos os seus regulares efeitos de direito.

Osasco/SP, 15 de junho de 2023

CEDENTE: BANCO BRADESCO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CESSIONÁRIA: MONTBLANC PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**ANEXO I AO TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO, CELEBRADO EM 15/06/2023
ENTRE BANCO BRADESCO S.A. E MONTBLANC PARTICIPAÇÕES S.A.**

A) CRÉDITOS CEDIDOS

| NOME DO GRUPO | NOME DA EMPRESA CONTRATANTE (DEVEDORA) | DESCRIÇÃO DO CONTRATO | Nº CONTRATO | CARTEIRA | Nº CONTÁBIL ATUAL | DATA DA CELEBRAÇÃO | VALOR ORIGINÁRIO | GARANTIAS | CREADOR INICIAL (EMPRESA DO BANCO) |
|---------------|---|---|---------------|----------|-------------------|--------------------|--|--|--|
| Grupo Calçada | Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. | Cédula de Crédito Bancário emitida em 23/05/2016 pela Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. em favor do Banco HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, posteriormente sucedido pelo Banco Bradesco S.A., aditada em 22/01/2019, 23/12/2019 e 27/10/2020. | 1968-03151-43 | 385 | 4359783 | 23/05/2016 | R\$ 17.850.000,00 | (i) Aval de João Paulo Rio Tinto de Matos e Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos; (ii) Alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula 69.023 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro ("Imóvel CCB"), de propriedade da SPE Pontal Ocidental II - Empreendimento Imobiliário Ltda., atual razão social de SPE Pontal 2 Empreendimento Imobiliário Ltda. ("SPE Pontal"), conforme registros 12, 13 e 14 da respectiva matrícula; | HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo |
| Grupo Calçada | SPE Barra Bonita 3 - Empreendimento Imobiliário Ltda. | Instrumento Particular de Confissão de Dívida celebrado entre Bradesco, Calçada, João Paulo Rio Tinto de Matos, Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos e a empresa do Grupo Calçada, SPE Barra Bonita 3 - Empreendimento Imobiliário Ltda., devidamente aditado em 01/03/2021. | - | 385 | 4800041 | 27/10/2020 | R\$ 2.709.153,29 | (i) fiança prestada pelos Srs. João Paulo Rio Tinto de Matos e Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de eventual sobejo dos direitos decorrentes da titularidade da SPE Pontal e (iii) alienação fiduciária dos imóveis registrados sob as matrículas de nºs. 340.189 e 340.188 do 9º RGI da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da SPE Reserva II Empreendimento Imobiliário Ltda. ("SPE Reserva") | Banco Bradesco S.A. |
| Grupo Calçada | SPE Américas 9.000 - Empreendimento Imobiliário S.A | Instrumento Particular de Confissão de Dívida celebrado entre Bradesco, Calçada, João Paulo Rio Tinto de Matos, Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos e a empresa do Grupo Calçada, SPE Américas 9.000 - Empreendimento Imobiliário S.A., devidamente aditado em 01/03/2021. | - | 385 | 4800977 | 27/10/2020 | (i) realização de dações em pagamento ao credor pelo valor de R\$ 43.124.000,00; e (ii) pagamento de R\$ 27.181.975,76 | (i) fiança prestada pelos Srs. João Paulo Rio Tinto de Matos e Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de eventual sobejo dos direitos decorrentes da titularidade da SPE Pontal e (iii) alienação fiduciária dos imóveis registrados sob as matrículas de nºs. 340.189 e 340.188 do 9º RGI da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da SPE Reserva. | Banco Bradesco S.A. |
| Grupo Calçada | SPE Cândido Benício 446 - Empreendimento Imobiliário Ltda | Instrumento Particular de Confissão de Dívida celebrado entre Bradesco, Calçada, João Paulo Rio Tinto de Matos, Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos e a empresa do Grupo Calçada, SPE Cândido Benício 446 - Empreendimento Imobiliário Ltda., devidamente aditado em 01/03/2021. | - | 385 | 4800908 | 27/10/2020 | (i) realização de dações em pagamento ao credor pelo valor de R\$ 1.459.900,00; e (ii) pagamento de R\$ 1.725.906,90 | (i) fiança prestada pelos Srs. João Paulo Rio Tinto de Matos e Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de eventual sobejo dos direitos decorrentes da titularidade da SPE Pontal e (iii) alienação fiduciária dos imóveis registrados sob as matrículas de nºs. 340.189 e 340.188 do 9º RGI da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da SPE Reserva. | Banco Bradesco S.A. |
| Grupo Calçada | SPE Ferreira de Andrade - Empreendimento Imobiliário Ltda | Instrumento Particular de Confissão de Dívida celebrado entre Bradesco, Calçada, João Paulo Rio Tinto de Matos, Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos e a empresa do Grupo Calçada, SPE Ferreira de Andrade - Empreendimento Imobiliário Ltda., devidamente aditado em 01/03/2021. | - | 385 | 4800360 | 27/10/2020 | R\$ 1.952.465,28 | (i) fiança prestada pelos Srs. João Paulo Rio Tinto de Matos e Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de eventual sobejo dos direitos decorrentes da titularidade da SPE Pontal e (iii) alienação fiduciária dos imóveis registrados sob as matrículas de nºs. 340.189 e 340.188 do 9º RGI da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da SPE Reserva. | Banco Bradesco S.A. |
| Grupo Calçada | SPE Grand Midas - Empreendimento Imobiliário Ltda | Instrumento Particular de Confissão de Dívida celebrado entre Bradesco, Calçada, João Paulo Rio Tinto de Matos, Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos e a empresa do Grupo Calçada, SPE Grand Midas - Empreendimento Imobiliário Ltda., devidamente aditado em 01/03/2021. | - | 385 | 4800939 | 27/10/2020 | R\$ 69.266,78 | (i) fiança prestada pelos Srs. João Paulo Rio Tinto de Matos e Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de eventual sobejo dos direitos decorrentes da titularidade da SPE Pontal e (iii) alienação fiduciária dos imóveis registrados sob as matrículas de nºs. 340.189 e 340.188 do 9º RGI da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da SPE Reserva. | Banco Bradesco S.A. |
| Grupo Calçada | SPE Pau Ferro 1158 - Empreendimento Imobiliário Ltda | Instrumento Particular de Confissão de Dívida celebrado entre Bradesco, Calçada, João Paulo Rio Tinto de Matos, Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos e a empresa do Grupo Calçada, SPE Pau Ferro 1158 - Empreendimento Imobiliário Ltda., devidamente aditado em 01/03/2021. | - | 385 | 4800761 | 27/10/2020 | R\$ 261.096,50 | (i) fiança prestada pelos Srs. João Paulo Rio Tinto de Matos e Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de eventual sobejo dos direitos decorrentes da titularidade da SPE Pontal e (iii) alienação fiduciária dos imóveis registrados sob as matrículas de nºs. 340.189 e 340.188 do 9º RGI da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da SPE Reserva. | Banco Bradesco S.A. |
| Grupo Calçada | SPE Qualidade VI - Empreendimento Imobiliário Ltda | Instrumento Particular de Confissão de Dívida celebrado entre Bradesco, Calçada, João Paulo Rio Tinto de Matos, Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos e a empresa do Grupo Calçada, SPE Qualidade VI - Empreendimento Imobiliário Ltda., devidamente aditado em 01/03/2021. | - | 385 | 4800877 | 27/10/2020 | (i) realização de dações em pagamento ao credor no valor de R\$ 13.116.000,00; e (ii) pagamento de R\$ 8.948.651,00 | (i) fiança prestada pelos Srs. João Paulo Rio Tinto de Matos e Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de eventual sobejo dos direitos decorrentes da titularidade da SPE Pontal e (iii) alienação fiduciária dos imóveis registrados sob as matrículas de nºs. 340.189 e 340.188 do 9º RGI da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da SPE Reserva. | Banco Bradesco S.A. |
| Grupo Calçada | SPE Residencial Band - Empreendimento Imobiliário Ltda | Instrumento Particular de Confissão de Dívida celebrado entre Bradesco, Calçada, João Paulo Rio Tinto de Matos, Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos e a empresa do Grupo Calçada, SPE Residencial Band - Empreendimento Imobiliário Ltda., devidamente aditado em 01/03/2021. | - | 385 | 4800555 | 27/10/2020 | R\$ 275.386,92 | (i) fiança prestada pelos Srs. João Paulo Rio Tinto de Matos e Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de eventual sobejo dos direitos decorrentes da titularidade da SPE Pontal e (iii) alienação fiduciária dos imóveis registrados sob as matrículas de nºs. 340.189 e 340.188 do 9º RGI da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da SPE Reserva. | Banco Bradesco S.A. |
| Grupo Calçada | SPE Sílvia Pozzana - Empreendimento Imobiliário Ltda. | Instrumento Particular de Confissão de Dívida celebrado entre Bradesco, Calçada, João Paulo Rio Tinto de Matos, Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos e a empresa do Grupo Calçada, SPE Sílvia Pozzana - Empreendimento Imobiliário Ltda., devidamente aditado em 01/03/2021. | - | 385 | 4800677 | 27/10/2020 | R\$ 300.103,32 | (i) fiança prestada pelos Srs. João Paulo Rio Tinto de Matos e Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de eventual sobejo dos direitos decorrentes da titularidade da SPE Pontal e (iii) alienação fiduciária dos imóveis registrados sob as matrículas de nºs. 340.189 e 340.188 do 9º RGI da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da SPE Reserva. | Banco Bradesco S.A. |
| Grupo Calçada | SPE Bispo - Empreendimento Imobiliário Ltda. | Instrumento Particular de Confissão de Dívida celebrado entre Bradesco, Calçada, João Paulo Rio Tinto de Matos, Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos e a empresa do Grupo Calçada, SPE Bispo - Empreendimento Imobiliário Ltda., devidamente aditado em 01/03/2021. | - | 385 | 4800840 | 27/10/2020 | (i) realização de dações em pagamento ao credor pelo valor de R\$ 1.815.000,00; e (ii) pagamento de R\$ 2.623.231,77 | (i) fiança prestada pelos Srs. João Paulo Rio Tinto de Matos e Elizabete Gomes de Oliveira Rio Tinto de Matos; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de eventual sobejo dos direitos decorrentes da titularidade da SPE Pontal e (iii) alienação fiduciária dos imóveis registrados sob as matrículas de nºs. 340.189 e 340.188 do 9º RGI da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da SPE Reserva. | Banco Bradesco S.A. |

B) PROCESSOS

| NOME DO GRUPO | ENVOLVIDO | CARTEIRA | Nº CONTÁBIL ATUAL | TIPO DE AÇÃO | COMARCA | PROCESSO JUDICIAL |
|---------------|--|----------|-------------------|-----------------------|--|---------------------------|
| Grupo Calçada | Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. (CNPJ/ME nº 30.092.068/0001-09) e outras | 385 | 4359783 | Recuperação Judicial | 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ | 0016281-57.2022.8.19.0001 |
| | | 385 | 4800041 | | | |
| | | 385 | 4800977 | | | |
| | | 385 | 4800908 | | | |
| | | 385 | 4800360 | | | |
| | | 385 | 4800939 | | | |
| | | 385 | 4800761 | Impugnação de Crédito | 0230808-30.2022.8.19.0001 | |
| | | 385 | 4800877 | | | |
| | | 385 | 4800555 | | | |
| | | 385 | 4800677 | | | |
| | | 385 | 4800840 | | | |
| | | 385 | 4800840 | | | |

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Milani De Oliveira Campos, Bruno Blois De Souza, Anderson De Jesus Aleixo, Janser Da Silva Saloman e Paulo Fernando De Gouveia Junqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 20D0-344D-293E-A198.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Bradesco. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/20D0-344D-293E-A198> ou vá até o site <https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 20D0-344D-293E-A198



Hash do Documento

1A1EE65FDC219C48C6C4FFF8991956D1563A721A86FD46BA4A870E3012D355AC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2023 é(são) :

- Renato Milani De Oliveira Campos (Signatário - BANCO BRADESCO S.A.) - 273.789.358-59 em 15/06/2023 17:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Bruno Blois De Souza (Testemunha - BANCO BRADESCO S.A.) - 323.215.298-81 em 15/06/2023 16:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Anderson De Jesus Aleixo (Signatário - BANCO BRADESCO S.A.) - 101.034.848-50 em 15/06/2023 16:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Janser da Silva Saloman (Signatário - Montblanc Participações SA) - 024.958.167-11 em 15/06/2023 10:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Paulo Fernando de Gouvêa Junqueira (Testemunha - Montblanc Participações SA) - 397.797.108-50 em 15/06/2023 10:14 UTC-03:00
Nome no certificado: Paulo Fernando De Gouvea Junqueira
Tipo: Certificado Digital





MONTBLANC PARTICIPACOES
CNPJ nº 30.545.240/0001-32
NIRE 35300516834



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data de horário: Realizada em 9 de dezembro de 2021, às 14:00 horas.

Local: Rua Joaquim Floriano, 1052, Conjunto 112, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-004.

Mesa: Janser da Silva Saloman, Presidente da Mesa; João Fábio Azevedo e Azeredo, Secretário da Mesa.

Presença e convocação: em função do comparecimento da totalidade dos acionistas, foi dispensada a comprovação de convocação para a presente reunião.

Ordem do dia: (i) deliberar sobre a alteração dos artigos 10 e 12 do Estatuto Social, para que a diretoria passe a ser composta por apenas um diretor; (ii) deliberar sobre a eleição da diretoria.

Assuntos discutidos na Assembleia Geral:

Iniciada a Assembleia Geral foi deliberada a alteração do Estatuto Social para que a Companhia passe a ter Diretoria composta por um único diretor. Dessa forma, decidiu-se que o os artigos 10º e 12º do Estatuto social passa a ter a seguinte redação:

Artigo 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01(um) membro, o Diretor Presidente, eleito pela assembleia geral para ocupar o cargo pelo período de 03(três) anos.

Parágrafo Primeiro – A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição do membro por eles indicados para integrar a Diretoria, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o substituto daqueles Diretor que for afastado ou se retire, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que houver sido comunicado o evento.

Parágrafo Segundo – A remuneração do Diretor será fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 12º - Caberá ao Diretor Presidente a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições, públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro - Os cheques, cambiais, ordens de pagamentos, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade deverão necessariamente ser assinados: (i) pelo Diretor Presidente ou (ii) 01 (um) procurador da sociedade, desde que investido de poderes específicos.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Além disso, foi deliberado que o Sr. Janser da Silva Salomão será mantido como diretor presidente e que o Sr. Virgílio Ghirardello deixará de integrar a diretoria e não terá mais vínculo com a sociedade.

ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente determinou o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária da companhia pelo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida aos acionistas, que a aprovaram e assinaram, tudo na forma da lei.

São Paulo, 9 de dezembro de 2021: Janser da Silva Saloman, Presidente; João Fábio Azevedo e Azeredo, Secretário. Acionistas: (i) Chimera Capital Partners Consultoria Empresarial Ltda.; (ii) Janser da Silva Saloman. Declaram que a ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.

Janser da Silva Saloman
Presidente e Acionista

João Fábio Azevedo e Azeredo
Secretário

Chimera Capital Partners Consultoria
Empresarial Ltda.
Janser da Silva Saloman
Acionista



**LISTA DE PRESEENÇA DA ASSEMBLÉRIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
MONTBLANC PARTICIPACOES S.A.
CNPJ nº 30.545.240/0001-32
NIRE 35300516834**

| Acionista | Número de Ações | Participação |
|--|-----------------|--------------|
| Chimera Capital Partners Consultoria Empresarial Ltda. | 998 | 99,8% |
| Janser da Silva Saloman | 2 | 0,2% |
| | 1.000 | 100% |

São Paulo, 9 de dezembro de 2021

Janser da Silva Saloman
Presidente e Acionista

João Fábio Azevedo e Azeredo
Secretário

Chimera Capital Partners Consultoria
Empresarial Ltda.
Janser da Silva Saloman
Acionista



Ata AGE Montblanc pdf

Código do documento 7d6bb5d8-e21d-48fa-9290-ead0f2051200



Assinaturas



JANSER DA SILVA SALOMAN:02495816711

Certificado Digital

janser@chimeracapital.com.br

Assinou



JOAO FABIO AZEVEDO E AZEREDO

Certificado Digital

jazeredo@mpp.adv.br

Assinou

Eventos do documento

28 Dec 2021, 13:21:58

Documento 7d6bb5d8-e21d-48fa-9290-ead0f2051200 **criado** por CLAYTON MARCELO EUGENIO DA SILVA TEMOTEO (7cea546e-9645-4cd6-a252-300f99ef94b6). Email: csilva@chimeracapital.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-28T13:21:58-03:00

28 Dec 2021, 13:28:35

Assinaturas **iniciadas** por CLAYTON MARCELO EUGENIO DA SILVA TEMOTEO (7cea546e-9645-4cd6-a252-300f99ef94b6). Email: csilva@chimeracapital.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-28T13:28:35-03:00

28 Dec 2021, 13:47:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO FABIO AZEVEDO E AZEREDO **Assinou** Email: jazeredo@mpp.adv.br. IP: 187.49.115.178 (187-49-115-178.g3fibra.com.br porta: 51080). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=JOAO FABIO AZEVEDO E AZEREDO. - DATE_ATOM: 2021-12-28T13:47:15-03:00

28 Dec 2021, 18:53:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JANSER DA SILVA SALOMAN:02495816711 **Assinou** Email: janser@chimeracapital.com.br. IP: 217.33.110.218 (217.33.110.218 porta: 46856). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=JANSER DA SILVA SALOMAN:02495816711. - DATE_ATOM: 2021-12-28T18:53:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b1ad6e851ee0a31cc42b367d1f2fcbee6c8e14eb4e3bc9f660c287b860dc52d3

(SHA512):5922ad12a3df040a579fa9c7cb1df059051b4226f3a95edaf587fa16236747d00ca22775effbca6fc98b41a67d683dd4ad1a0bf97c823a43281a747505336dea



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de dezembro de 2021,
19:02:59



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA

MONTBLANC PARTICIPACOES S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação social de MONTBLANC PARTICIPACOES S.A. e é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Rua Maria Cândida, 442, Sala 1, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02071 000, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em quaisquer localidades do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social.

Artigo 3º- O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto as atividades de Holding e participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionistas ou quotistas e a aquisição e cessão de direitos, bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 7º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade.

Artigo 8º - A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e suas posteriores alterações (“Lei 6.404”).

Parágrafo Primeiro – Independentemente do disposto no “caput” deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidades dos acionistas.

Parágrafo Segundo – Qualquer acionista poderá ser apresentado por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fax, telegrama ou qualquer outra forma escrita, devendo a via original do voto proferido ser arquivada na sede da sociedade.

Artigo 9º - As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo a cada ação ordinária um voto.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01(um) membro, o Diretor Presidente, eleito pela assembleia geral para ocupar o cargo pelo período de 03(três) anos.

Parágrafo Primeiro – A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição do membro por eles indicados para integrar a Diretoria, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o substituto daqueles Diretor que for afastado ou se retire, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que houver sido comunicado o evento.

Parágrafo Segundo – A remuneração do Diretor será fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 11º - A convocação de qualquer reunião de Diretoria deverá ser feita pela própria Diretoria com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Artigo 12º - Caberá ao Diretor Presidente a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições, públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro – Os cheques, cambiais, ordens de pagamentos, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade deverão necessariamente ser assinados: (i) pelo Diretor Presidente ou (ii) 01 (um) procurador da sociedade, desde que investido de poderes específicos.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 13º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 14º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Primeiro – Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo – Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A Companhia poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quarto – A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quinto – Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral.

CAPÍTULO VIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Artigo 15º - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral.

Artigo 16º - Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação.

CAPÍTULO IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Artigo 17º - Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto.

Artigo 18º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303 de 31/10/2001.

Janser da Silva Saloman
Acionista

Chimera Capital Partners Consultoria
Empresarial Ltda.
Janser da Silva Saloman
Acionista

João Fábio Azevedo e Azeredo
OAB/SP nº 182.454





6 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de dezembro de 2021,
11:39:51



Estatuto - Montblanc Participações pdf

Código do documento e99564e0-469d-4089-ae5d-564aeffc3858



Assinaturas



JOAO FABIO AZEVEDO E AZEREDO

Certificado Digital
jazeredo@mpp.adv.br
Assinou



JANSER DA SILVA SALOMAN:02495816711

Certificado Digital
janser@chimeracapital.com.br
Assinou

Eventos do documento

10 Dec 2021, 11:02:34

Documento e99564e0-469d-4089-ae5d-564aeffc3858 **criado** por JOÃO FÁBIO AZEVEDO E AZEREDO (0b0ff547-c32e-4f5f-965e-a38401c9e8e0). Email: jazeredo@mpp.adv.br. - DATE_ATOM: 2021-12-10T11:02:34-03:00

10 Dec 2021, 11:03:34

Assinaturas **iniciadas** por JOÃO FÁBIO AZEVEDO E AZEREDO (0b0ff547-c32e-4f5f-965e-a38401c9e8e0). Email: jazeredo@mpp.adv.br. - DATE_ATOM: 2021-12-10T11:03:34-03:00

10 Dec 2021, 11:04:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO FABIO AZEVEDO E AZEREDO **Assinou** Email: jazeredo@mpp.adv.br. IP: 204.199.39.11 (204.199.39.11 porta: 47420). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=JOAO FABIO AZEVEDO E AZEREDO. - DATE_ATOM: 2021-12-10T11:04:09-03:00

10 Dec 2021, 11:14:13

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JANSER DA SILVA SALOMAN:02495816711 **Assinou** Email: janser@chimeracapital.com.br. IP: 187.119.228.156 (ip-187-119-228-156.user.vivozap.com.br porta: 10688). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=JANSER DA SILVA SALOMAN:02495816711. - DATE_ATOM: 2021-12-10T11:14:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f86afa8020575449b8b4793ee42547b98d482e5a8612e3eb53c20b95d920bc50
(SHA512):12bbe229738cba366904632cc9604ecd9ef61308747b0bda55f7f249ca590e400c1122ab999e581929326ca90ea6a5d07c4eeafd4e8a7bbaa8967b832b7cf7ef



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de dezembro de 2021,
11:39:51



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

JUCESP
01 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.773.921/22-9



Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 17 dias do mês de março de 2022, às 15h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 9ª Reunião do Órgão realizada no ano.

Confirmada a existência de “quórum” legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, sendo convidado para secretariá-lo o senhor Antonio José da Barbara.

.....
.....

Dando continuidade, desejou boas-vindas à senhora Denise Pauli Pavarina, conselheira independente eleita na Assembleia Geral Ordinária, de 10.3.2022, registrando sua participação, como convidada, tendo em vista que seu nome encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil.

.....
.....

Em seguida, foram registradas também: **1)** as presenças dos demais membros deste Órgão, senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; senhora Denise Aguiar Alvarez; senhores Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez; **2)** o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 12.3.2022, eletronicamente, por meio do Portal de Governança; e **3)** a participação do Diretor-Presidente da Sociedade, senhor Octavio de Lazari Junior, que deu continuidade à reunião com o reporte executivo sobre os seguintes assuntos:

.....
.....

Dando continuidade aos trabalhos, os senhores conselheiros:

.....
.....

5) em conformidade com as disposições do “caput” do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

DUBSP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.

deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuço Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;

- 6) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

Diretores Executivos

Presidente

Octavio de Lazari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;

Vice-Presidentes

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66;

Diretores Gerentes

Walkiria Schirrmeister Marchetti, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; **Glaucomar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **José Ramos Rocha Neto**,



DUCE SP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .3.

brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **José Sergio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; **Leandro de Miranda Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30;

Diretores Adjuntos

Edilson Wiggers, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75;

Diretores Departamentais

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Fernando Freiberger**, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; **Julio Cardoso Paixão**, brasileiro, casado, bancário, RG

 A.C.J.

 D.R.C.

 M.F.

DUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .4.

28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00;

Diretores

Adelmo Romero Perez Junior, brasileiro, em união estável, bancário, RG 14.403.597-2/SSP-SP, CPF 125.338.838/59; **Alessandro Zampieri**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.640.410-9/SSP-SP, CPF 133.066.828/61; **Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Alexandre Panico**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; **André David Marques**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.374.704-2/SSP-SP, CPF 934.928.129/53; **André Luis Duarte de Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; **Carlos Leibowicz**, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Carolina Salomão Fera**, brasileira, casada, bancária, RG 33.848.146-1/SSP-SP, CPF 306.935.498/07; **Cintia Scovine Barcelos de Souza**, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG 008.912.039-8/Detran-RJ, CPF 028.069.117/37; **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-SP, CPF 103.750.518/21; **Cristina Coelho de Abreu Pinna**, brasileira, casada, bancária, RG 18.206.492-X/SSP-SP, CPF 165.131.368/73; **Francisco Armando Aranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 63.982.677/5/SSP-SP, CPF 032.952.429/17; **Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24; **Italívio Garcia Menezes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 37.291.675-2/SSP-SP, CPF 445.070.541/68; **Jeferson Ricardo Garcia Honorato**, brasileiro, separado



DUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .5.

consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **José Leandro Borges**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; **Juliano Ribeiro Marcílio**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; **Julio Cesar Joaquim**, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; **Marcos Daniel Boll**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; **Marcos Valério Tescarolo**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; **Marina Claudia González Martin de Carvalho**, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMAF/DPF, CPF 101.895.258/60; **Mateus Pagotto Yoshida**, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; **Nilton Pereira dos Santos Junior**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; **Renata Geiser Mantarro**, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; **Romero Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; **Rubia Becker**, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; **Ruy Celso Rosa Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; **Telma Maria dos Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34;

Diretores Regionais

Alberto do Nascimento Lemos, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; **Altair Luiz Guarda**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Vital Simoni Wanderley**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; **Deborah D'Avila Pereira Campani Santana**, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; **Delvair**



DUCESP
01 07 22

**Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco
Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-
12 - NIRE 35.300.027.795. .6.**

Fidêncio de Lima, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Hebercley Magno dos Santos Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 327466103/SSP-BA, CPF 597.281.595/87; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; **Marcelo Magalhães**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.716/SSP-SC, CPF 789.977.049/15; **Marcos Alberto Willemann**, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.046.999/49; **Nelson Pasche Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.538-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98; **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; **Rogério Huffenbaecher**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28.

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

-
.....
- 8) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador:** Alexandre da Silva Glüher; **Membros:** Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior; **Membro não Administrador:** Fabio Augusto Iwasaki;

 A.C.J.

 D.R.C.

 M.F.

JUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .7.

- 9) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024;

.....
.....
Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Trabuco deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos Conselheiros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez.

.....
Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Assinado por André Rodrigues Cano
em 2022-03-29 09:37:25 BRT

André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente

Assinado por Antonio José da Barbara
em 2022-03-29 09:04:11 BRT

Antonio José da Barbara
Diretor Executivo Gerente

A.C.J.

D.R.C.

M.F.





Anexo II

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$87.100.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 10.658.488.028 (dez bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, vinte e oito) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 5.338.393.881 (cinco bilhões, trezentos e trinta e oito milhões, trezentas e noventa e três mil, oitocentas e oitenta e uma) ordinárias e 5.320.094.147 (cinco bilhões, trezentos e vinte milhões, noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete) preferenciais.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração;
- e) autorizar a Sociedade, bem como suas controladas diretas e indiretas a adquirir, onerar ou alienar participação societária ou bens integrantes do Ativo não Circulante, quando de valor superior a 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial auditado;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado;
- r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e
- s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança).

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais;
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Banco Bradesco S.A. **Estatuto Social**

- Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.
- Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.
- Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

Título VII - Do Conselho Fiscal

- Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

- Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.

Parágrafo Segundo - Até $\frac{1}{3}$ (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

- Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, podendo atuar em nome de outras sociedades integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Primeiro – Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

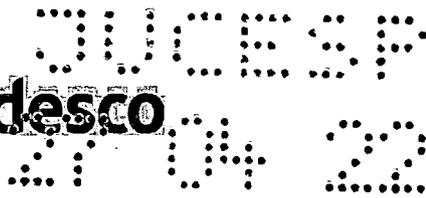
Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*compliance*).

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e
- e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
- e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Quinto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Sexto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Título XIII – Da Celebração de Contratos de Indenidade

Art. 29) Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2022, às 16h.

Banco Bradesco S.A.

RÜCKER & LONGO

A D V O G A D O S

CALÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. e Outras

Assembleia Geral de Credores

2a convocação (continuidade) - 16 de junho de 2023 - 11hrs

Quórum presente

| CLASSE I - TRABALHISTA | | | | CLASSE II - GARANTIAS REAIS | | | |
|------------------------|---------------|-----|--------------|-----------------------------|------------|-----|---|
| Total dos créditos | | R\$ | 3.493.945,39 | Total dos créditos | | R\$ | - |
| Créditos presentes | <u>24,95%</u> | R\$ | 871.672,66 | Créditos presentes | <u>N/A</u> | R\$ | - |
| Quantidade de credores | | | 43 | Quantidade de credores | | | - |
| Credores presentes | <u>16,28%</u> | | 7 | Credores presentes | <u>N/A</u> | | - |

| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | | | | CLASSE IV - ME e EPP | | | |
|----------------------------|---------------|-----|----------------|------------------------|--------------|-----|-----------|
| Total dos créditos | | R\$ | 102.708.049,64 | Total dos créditos | | R\$ | 67.689,59 |
| Créditos presentes | <u>51,35%</u> | R\$ | 52.741.190,96 | Créditos presentes | <u>0,00%</u> | R\$ | - |
| Quantidade de credores | | | 532 | Quantidade de credores | | | 1 |
| Credores presentes | <u>13,35%</u> | | 71 | Credores presentes | <u>0,00%</u> | | - |

Legislação:

Art. 37, §2º, LFRE: "A assembleia instalar-se-á, em 1a (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de **mais da metade dos créditos de cada classe**, computados pelo valor, e, em 2a (segunda) convocação, **com qualquer número.**"

A wide-angle photograph of a modern apartment complex. The buildings are multi-story with balconies and large windows. In the foreground, there is a large, clear swimming pool with a yellow inflatable ring and a green inflatable ring. A playground with a slide is visible in the background. The sky is blue with some clouds. The text 'Grupo Calçada' is overlaid in red on the left side of the image.

Grupo Calçada

Junho, 2023

2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial

A Assembleia Geral de Credores realizada em 2ª Convocação no dia 17/05/2023 foi suspensa, diante da possibilidade de melhoria das condições de pagamento previstas no 1º Aditivo ao Plano.

Desde então, as Recuperandas intensificaram as tratativas com os credores, culminando na elaboração do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Calçada, cujos ajustes são reflexo da cooperação entre ambas as partes e serão expostos nos próximos slides.

Cláusulas Incluídas – Classe I

Cláusula 4.3.1.6: Créditos Trabalhistas com origem em honorários

- Pagamento do crédito atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (25/01/2022), **sem deságio**.
 - Quitação do crédito **em até 06 (seis) meses da data da publicação da decisão homologação do Plano**.
 - Levantamento de eventual valor depositado na ação de origem em favor do credor, que será abatido imediatamente do crédito listado.
- Condições para aderir à cláusula:**
- Apresentar, em até 10 dias da AGC que aprovar o Plano: **(i)** Termo de Adesão e **(ii)** petição nos autos da ação de origem desistindo (sem qualquer ônus superveniente às Recuperadas) de eventual discussão sobre honorários.

Cláusula Alterada – Classe III

Cláusula 4.3.2: Previsões de pagamento dos credores quirografários

- No 1º Aditivo, os credores poderiam aderir às Opções A, B ou C de pagamento, a depender do valor de seus créditos, contudo, apenas as Opções B e C previam a atualização pela TR, desde a concessão da recuperação judicial. No 2º Aditivo, a atualização passa a vigorar para as Opções A, B e C de pagamento voltadas à Classe III:

| Crédito | Carência | Prazo | Deságio | Atualização |
|--|----------|-----------|----------------------|-------------|
| Opção A - Inferiores a R\$ 70.000,00 | 12 meses | 60 meses | 25% | TR |
| Opção A - De R\$ 70.000,01 a R\$ 100.000,00 | 24 meses | 72 meses | 50% | TR |
| Opção A - De R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00 | 36 meses | 120 meses | 65% | TR |
| Opção A - Acima de R\$ 200.000,01 | 60 meses | 120 meses | 75% | TR |
| Opção B | 60 meses | 120 meses | 80% | TR |
| Opção C | 12 meses | 12 meses | Deságio extra de 55% | TR |

Cláusula Incluída – Classe III

Cláusula 4.3.2.5: Programa de Credores Parceiros Quirografários Cíveis

- Os credores detentores de créditos provenientes de contrato de promessa de compra e venda celebrado com as Recuperandas podem aderir à Cláusula 4.3.2.5 (Opção D - Credores Parceiros Quirografários Cíveis), cuja forma de pagamento será a seguinte:

| Crédito | Carência | Prazo | Deságio |
|------------------------------------|----------|----------|---------|
| Inferiores a R\$ 70.000,00 | 18 meses | 60 meses | 20% |
| De R\$ 70.000,01 a R\$ 100.000,00 | 18 meses | 60 meses | 25% |
| De R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00 | 18 meses | 60 meses | 35% |
| Acima de R\$ 200.000,01 | 18 meses | 60 meses | 40% |

Cláusula Incluída – Classe III

□ Condições para aderir à cláusula:

- É necessário que os aderentes desistam das ações em curso ajuizadas em face das Recuperandas, a fim de consolidarem um valor líquido e certo em seu favor na Relação de Credores.
- Com a desistência das ações, os credores que aderiram a essa opção poderão levantar valores de eventual depósito judicial que existam nos processos relacionados, o qual será abatido do valor total do crédito listado.
- A adesão para esta opção será limitada ao valor de R\$ 2.100.000,00, em respeito ao fluxo de caixa das Recuperandas. Desta forma, será dada prioridade cronológica àqueles que aderirem a esta opção até o limite ora estabelecido, no prazo de 10 dias corridos após a realização da Assembleia Geral de Credores que deliberar acerca da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

A modern apartment complex with a swimming pool and playground. The image shows a large, clear swimming pool in the foreground, surrounded by lush tropical landscaping including palm trees and large green plants. In the background, there are several multi-story apartment buildings with balconies. A colorful playground with slides and a swing set is visible behind the pool. The sky is bright blue with some light clouds. The word "OBRIGADO" is written in large, bold, red letters across the center of the image.

OBRIGADO

CALÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. e Outras

Assembleia Geral de Credores

2a convocação (continuidade) - 16 de junho de 2023 - 11hrs

Deliberação: Plano de Recuperação Judicial

| CLASSE I - TRABALHISTA | | | CLASSE II - GARANTIAS REAIS | | |
|-------------------------|---------------|-----------------|-----------------------------|------------|------------|
| Créditos presentes | R\$ | 871.672,66 | Créditos presentes | R\$ | - |
| Credores presentes | | 7 | Credores presentes | | - |
| Credores pela aprovação | 85,71% | 6 | Credores pela aprovação | N/A | - |
| Credores pela rejeição | | 1 | Credores pela rejeição | | - |
| Crédidos pela aprovação | R\$ | 767.668,15 | Crédidos pela aprovação | N/A | R\$ - |
| Créditos pela rejeição | R\$ | 104.004,51 | Créditos pela rejeição | | - |
| Abstenção por credor | | - | Abstenção por credor | | - |
| Abstenção por créditos | R\$ | - | Abstenção por créditos | R\$ | - |
| Resultado => | | APROVADO | Resultado => | | N/A |

| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | | | CLASSE IV - ME e EPP | | |
|----------------------------|---------------|-------------------|-------------------------|------------|------------|
| Créditos presentes | R\$ | 52.741.190,96 | Créditos presentes | R\$ | - |
| Credores presentes | | 71 | Credores presentes | | - |
| Credores pela aprovação | 92,96% | 66 | Credores pela aprovação | N/A | - |
| Credores pela rejeição | | 5 | Credores pela rejeição | | - |
| Crédidos pela aprovação | 65,38% | R\$ 34.484.023,16 | Crédidos pela aprovação | R\$ | - |
| Créditos pela rejeição | R\$ | 18.257.167,79 | Créditos pela rejeição | R\$ | - |
| Abstenção por credor | | - | Abstenção por credor | | - |
| Abstenção por créditos | R\$ | - | Abstenção por créditos | R\$ | - |
| Resultado => | | APROVADO | Resultado => | | N/A |

Legislação:

Art. 45, LFRE: "Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta."

§ 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem **mais da metade do valor total dos créditos presentes** à assembleia e, **cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes**.

§ 2º Nas classes previstas nos incisos I e IV do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela **maioria simples dos credores presentes**, independentemente do valor de seu crédito."